

Poxoréu, 1º de Abril de 1.985

LIVRO N.º 2 - M

REGISTRO GERAL

FICHA n.º 01

Lote rural destacado da Fazenda São Sebastião, situado neste Município e Comarca de Poxoréu-MT, parte com a área de 50,00 has (cinquenta hectares) que passa a denominar-se Fazenda Bela Vista, encontrando-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo-se de um marco cravado ao lado/direito da cabeceira Tamandoazinho denominado MP-1, segue-se confrontando com terras de Sebastião Honório da Silva, com o rumo SW71º30'NE, e distância de 1.346,10m, até encontrar o MP#2; deste, seguesse confrontando / com terras de José Dal Piva, com o rumo NE 1º30'SW e distância de 655,00m até encontrar o MP-3, cravado ao lado direito da cabeceira Tamandoazinho, deste, segue-se de cabeceira abaixo com o rumo SE 79º45'NW e distância de 1.279,80m, até encontrar o MO-1, onde deu-se início a esta presente descrição e assim fechando todo o perímetro ora descrito. Cadastrado no INCRA sob nº 906.077.025.054-0, referente ao exercício de 1.984. ADQUIRENTE: José Francisco de Bessa, brasileiro, casado, agricultor, portador da C/I RG. nº 3.768.270-SSP-SP, e do CPF. nº 047.703.231-15, residente e domiciliado em Rondonópolis-MT. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01.M-2.224 de ordem, às fls. 209, do livro nº 2-H. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada, que a datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal. *Assinatura*

R-01.M-3.824: Feito em 1º de Abril de 1.985. TRANSMITENTES: José Francisco de Bessa, portador da C/I RG. nº 3.768.270-SSP-SP, e do CPF. nº 047.703.231-15 e sua esposa dona Maria José de Araújo Bessa, portadora da C/I RG. nº 15.102.418-SSP-SP, brasileiros, casados, ele agricultor, ela de lides/do lar, residentes a Rua Pedro Ferrer s/nº, na cidade de Rondonópolis-MT, ADQUIRENTE: Ademar Natal Siega, portador da C/I RG. nº 12/R-506.025-SSP-SC e do CIC. nº 141.377.809-78, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade e distrito de Primavera, neste Município e comarca/ de Poxoréu-MT. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública, lavrada nas notas do Cartório de Paz e Registrário, digo, Registro Civil do Distrito de Primavera, neste Município, às fls. 049, do livro nº 02, em 15/03/85, pelo Tabelião Orciole Alves Barbosa. VALOR DO CONTRATO: 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros). CONDIÇÕES: Obrigam-se a responder pela evicção. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal. *Assinatura*

AV:02.M-3.824: Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura Pública de Retificação e Ratificação datada de 21 de Outubro de 1.986, firmada pelos outorgantes: José Francisco de Bessa, agricultor, portador da C/I = RG. nº 3.768.270-SSP-SP, e sua esposa Maria José de Araújo Bessa, do lar, portadora da C/I RG. nº 15.102.418-SSP-SP, brasileiros, casados, inscritos no CPF. nº 047.703.231-15, residentes neste Município, e pelo Outorgado: Ademar Natal Siega, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC. nº/ 141.377.809-78, C/I RG. nº 12/R-506.025-SSP-SC, residente e domiciliado na

continuação

na Cidade Primavera, neste Município de Poxoréo-MT, para constar que o imóvel rural constante do R-01, da presente Matrícula, após verificação, constatou os seguintes limites rumos e distancias do citado imóvel: Partindo-se de um marco cravado do lado direito do Córrego Tamandoazinho denominado MP-1, segue-se confrontando com terras de Sebastião Honório da Silva com o rumo SW 72º25'NE e distancia de 1.338,40m, até encontrar o MP-2; deste, segue-se confrontando com terras de José Dal Piva com o rumo magnético de/NE 2º00'SW e distancia de 737,40m, até o MP-3, cravado ao lado direito do já referido Córrego Tamandoazinho; deste, segue-se de Córrego Abaixo e sempre pelo lado direito do seu leito, até encontrar o MP-1, e do MP-3 ao MP-1, em linha reta com o rumo SE 75º06'NW e distancia de 1.293,62m, assim fechando todo o perímetro ora descrito. Poxoréo, 29 de Outubro de 1.986. Eu Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei conferi, subscrevi e assino afinal. Irisvalter dos Santos Oliveira

R-03.M-3.824: Feito em 30 de Outubro de 1.986. TRANSMITENTES: Ademar Natal Siega, portador da C/I RG. nº 12/R-506.025-SSP-SC e do CIC. nº 141.377.809 78, e sua esposa dona Nair Siega, portadora da C/I RG. nº 247.162-SSP-RS, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na Cidade Primavera neste Município de Poxoréo-MT. ADQUIRENTE: Augusto Fabiano, portador da C/I RG. nº 1.854.643-SSP-PR, e do CIC. nº 120.565.299-04, agricultor, casado no regime de comunhão de bens com Preciosa da Silva Fabiano, residente e domiciliado em Sertaneja-PR, presente neste ato. TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO: Escritura Pública, lavrada nas notas do Cartório de Paz e Registro Civil da Cidade Primavera, neste Município/ de Poxoréo-MT, às fls. 003, do livro nº 07, em 30/10/86, pelo Tabelião Orciole Alves Barbosa. VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil/cruzados). CONDICÇÕES: Obrigam-se a responder pela evicção. Cadastrado no/ INCRA sob nº 906.077.026.352-8; AT-50,0; FMP-25,0; MF-60,0; NMF-0,33, referente ao exercício de 1.986. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos conforme Guia do ITBI nº 420/86, no valor de Cz\$ 8.000,00, expedido / pela Exatoria Estadual da Cidade Primavera-MT. Certidão Negativa expedida pelo IBDF, sob nº 130/86, agencia desta cidade de Poxoréo-MT, em 29/10/86 Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal. Irisvalter dos Santos Oliveira

R-04.M-3.824: Em 30/10/87. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 87/00349-X, no valor de Cz\$ 364.547,96, emitida pelo Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, registrada sob nº 3.297, livro 3-D, neste Ofício, nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, brasileiros, casados, agricultor e do lar, portadores do CPF. nº 120.565.299-04, deram em hipoteca cedular de 1º Grau o imóvel objeto do R-03, da presente Matrícula, com vencimento para 15/03/1.988. Condições: as da cédula. Irisvalter dos Santos Oliveira

CONTINUA NA

FICHA Nº 02

continua na fl. 217-A.....

Poxoréo, 12 de Janeiro de 1.988.

LIVRO Nº 2 - M REGISTRO GERAL

FICHA nº. 02

continuação

R-05.M-3.824: Em 12 de Janeiro de 1.988. Certifico que, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 87/00613-8, no valor de Cz\$ 111.050,00, emitida pelo Banco do Brasil S/A, agência desta Cidade, registrada sob nº 3.598, livro 3-D, neste Ofício, nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, já qualificados, deram em hipoteca cedular de 2ª Grau o imóvel objeto do R-03, da presente Matrícula, com vencimento para 15/07/1.990. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal.

Irisvalter

R-06.M-3.824: Em 01 de novembro de 1.988, certifico que conforme a cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 88/00577-1, no valor de Cz\$ 3.958.795,77, emitida pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, registrada sob o nº 4.053, protocolado no livro 3-D, neste ofício, nesta data: Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, já qualificados deram em Hipoteca cédular de 3ª grau o imóvel objeto R-01, da presente matrícula com o vencimento para o dia 15/07/89. Condição: as das cédulas. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, subscrevi, e assino afinal.

Irisvalter

R-07.M-3.824: Em 01 de novembro de 1.988, certifico que conforme a cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 88/00578-X, no valor de Cz\$ 1.696.626,75 emitida pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, registrada sob o nº 4.054; protocolado no livro 3-D, neste ofício, nesta data: Augusto Fabiano e Preciosa Da Silva Fabiano, já qualificados deram em hipoteca cédular de 4ª grau o imóvel objeto R-01 da presente matrícula com o vencimento para o dia 15/07/89. Condição: as das cédulas. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino afinal.

Irisvalter

R-08.M-3.824: Em 01 de nove, bro de 1.988, certifico que conforme a cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 88/00579-8, no valor de Cz\$ 841.228,74, emitida pelo BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, registrada sob o nº 4.055, protocolado no livro 3-D, neste ofício, nesta data: Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, já qualificados deram em Hipoteca cédular de 5ª grau o imóvel objeto R-01 da presente matrícula com o vencimento para o dia 15 de julho de 1.988. Condição: as das cédulas. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino afinal.

Irisvalter

R-09.M-3.824: Feito em 14/12/89. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 89/00117-6, no valor de Ncz\$ 60.211,72 (sessenta mil duzentos e onze cruzados novos e setenta e dois centavos), emitida/

continuação LIVRO Nº 2 - M REGISTRO GERAL

emitida pelo Banco do Brasil S/A, desta agência, em 14/12/89, registrada sob nº 4.390, livro 3-D, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva/ Fabiano, já qualificados, deram em hipoteca cedular de 6º Grau e sem concorrência de terceiros o imóvel constante do R-03, da presente Matrícula com vencimento para o dia 15/06/1.990, em garantia de um financiamento / feito por Nelson Roberto Fabiano, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF. nº 574.196.719-15, Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Av:10.M-3.824: Feito em 02/01/90. Certifico que, conforme recibos do Banco do Brasil S/A, desta agência, datados de 26/12/89, firmados por seus administradores, fica dado baixa nos R-06 e 07, da presente Matrícula. Eu Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Av:11.M-3.824: Feito em 12/09/90. Procedeu-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural nº 89/00117-6, datado de 20/06/90, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, desta agência, e pelo devedor: Augusto Fabiano, para constar: Prorrogação de prazo: achando-se nesta data, a dívida elevada a Cr\$ 577.554,06, sendo Cr\$ 60.211,72 de principal e Cr\$ 517.342,34 de acessórios, juros e correção monetária. Vencimento: 15/06/1.993. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Av:12.M-3.824: Feito em 16/11/90. Procedeu-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural nº 89/00117-6, datado de 05/11/90, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, desta agência, e pelos devedores: Nelson Fabiano, digo, Nelson Roberto Fabiano, para constar: prorrogação de prazo: fixando o seu novo vencimento em 30/06/1.991. O saldo devedor original da dívida, atualizada, na data deste ajuste, totaliza em Cr\$ 1.242.837,28. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-13.M-3.824: Feito em 23/11/90. Certifico que, conforme Cédula Rural Pigmentada e Hipotecária nº 90/01166-X, no valor de Cr\$ 983.510,23, emitida pelo Banco do Brasil S/A, desta agência, em 20/11/90, registrada sob nº 43679, livro 3-E, neste Ofício, nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, deram em hipoteca cedular de 7º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante do R-03, da presente Matrícula, com vencimento para 30/06/1.991. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

CONTINUADA,
FICHA Nº. 03

R-14.M-3.824: Feito em 23/11/90. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 90/01167-8, no valor de Cr\$ 462.398,03, emitida pelo Banco do Brasil S/A, desta agência, em 20/11/90, registrada sob nº 4.680, livro 3-E, neste Ofício nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, deram em hipoteca cedular de 8º Grau e/sem concorrência de terceiros, o imóvel constante do R-03, da presente Matrícula, com vencimento para 30/07/1.991. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografar, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-15.M-3.824: Feito em 05/12/91. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 91/01262-7, no valor de Cr\$ 7.184.040,00/emitida pelo Banco do Brasil S/A, agência de Primavera do Leste-MT, em data de 13.11.91, registrada sob nº 5.055, livro 3-E, neste Ofício nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, deram em/ em hipoteca cedular de 9º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante do R-03, de presente Matrícula, com vencimento para 15/06/91, em garantia de um financiamento feito por Nelson Roberto Fabiano. Avalista: Euveristo Francisco Fontana, portador do CPF. 061.493.400-15. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino a final Irisvalter

Av:16.M.3.824: Feito em 17.03.92. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, nº 89/00117-6, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, agência/ de Primavera do Leste-MT, em 09.08.91, e pelos devedores: Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, para constar: Vencimento em/ 15.06.92. Juros de 18,20%. O saldo devedor original totaliza Cr\$: 3.707.384,04 (Três Milhões, Setecentos e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros e Quatro Centavos). Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Av:17.M.3.824: Feito em 17.03.92. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, nº 90/01167-8, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, agência/ de Primavera do Leste-MT, em 09.12.91, e pelos devedores: Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, para constar: Vencimento para 15.06.92. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada, que o fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-18.M.3.824. Feito em 17.02.93. Nos termos do Mandado datado de 28.12.92. Firmado pelo Escrivão Adilson Souza Silva, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela M.M. Juíza de Direito da 1ª VARA Cível em substituição legal. Dr. CLEUCI T. CHAGAS BOMBAZARO. nos autos nº 274/92. de execução provida por Banco do Brasil S/A. agência local, contra: AUGUSTO FABIANO. residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, neste Município. Procede ao registro da penhora do imóvel constante do R-03, da

Presente Matrícula, para assegurar o pagamento da importância de Cr\$:24.613.321,44.devida ao exequente acima referido. Foi nomeado Depositario Judicial JOÃO PINTO FILHO. Eu,Herbert Basilio Fernandes Silva. Tabelião do 1º Ofício que a datilografei,conferi,subscrevi, e assino afinal

R.19.M.3.824. Feito em 17 de Fevereiro de 1.993.Nos termos do Mandado datado de 28.12.92. Firmado pelo Escrivão Adilson Souza Silva,extraído dos Autos nº 273/92. em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela M.M. JUÍZA DE DIREITOS,da 1ª Vara Cível em substituição legal Dr.CLEUCI T CHAGAS BOMBAZARO.nos autos nº 273/92 de execução promovida pelo Banco do Brasil SA agência local, contra. NELSON ROBERTO FABIANO,Residente e domiciliado na Fazenda Bela Vista, neste Município.Procede ao registro da penhora do imóvel constante do R-03 da Presente Matrícula,para assegurar o pagamento da importância de Cr\$: 84.354.452.70.,devida ao exequente acima referido. Foi nomeado Depositario Judicial JOÃO PINTO FILHO. Eu,Herbert Basilio Fernandes Silva, que a datilografei,conferi,subscrevi, e assino afinal

R-20.M-3.824: Feito em 14/06/93. Nos termos do Mandado datado de 27/05/93, firmado pelo Escrivão Adilson Souza Silva e pela escrevente Juscinete Souza Reis, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Poxoréu-MT, Dr. Sinval/Pereira dos Santos nos autos nº 064/93 de Carta Precatória- promovida pelo Banco do Brasil S/A, contra: Nelson Roberto Fabiano, procedo o registro da penhora sobre o imóvel constante do R-03, da presente Matrícula, em nome de Augusto Fabiano. Foi nomeado depositário o Sr. Nelson Roberto Fabiano-Fazenda Bela Vista, neste Município de Poxoréu-MT. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. *Irisvalter*

R-21.M-3.824: Feito em 30/09/94. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº 94/00501-X, no valor de R\$ 7.345,12 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), emitida em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Primavera do Leste-MT, em 30/09/94, registrada sob nº 5.686, livro 3-F, neste Ofício, nesta data, Augusto Fabiano e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, já qualificados, deram em hipoteca- cedular de 10ª (décimo) Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante do R-01, da presente Matrícula, com vencimento para 08 de Outubro de 1.995, em garantia de um financiamento feito Nelson Roberto Fabiano CPF. nº 574.196.719-15. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei. conferi, subscrevi e assino a final. *Irisvalter*

CONTINUA NA
FICHA Nº 04

continua na fl.217-C....

3.824

217-C

Poxoréo-MT, 06 de dezembro de 1.994.

Livro Nº 2

— M Registro Geral

FICHA nº. 044

Av. 22, M-3.824: Feito em 06/12/94. Certifico que, conforme recibos datados de 06/12/94, firmados pelos administradores do Banco do Brasil S/A, agência local, fica dado baixa nos R-04, 05 e 08 da presente Matrícula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter.

Av. 23, M-3.824: Feito em 07/12/94. Certifico que, conforme recibo datado de 06/12/94, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, agência de Primavera do Leste-MT, autorizando a transferência do imóvel rural denominado Fazenda Bela Vista, com 50 has, de propriedade do Sr. Augusto Fabiano, para o Sr. Nereu Carlos Parmegiani, desde que mantidos os ônus a favor daquela instituição financeira. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter.

R-24, M-3.824: Feito em 07/12/94. TRANSMITENTES: Augusto Fabiano, e sua esposa Preciosa da Silva Fabiano, ele brasileiro, agricultor, ela portuguesa do lar, portadores das Cédulas de Identidades RG. nºs 1.854.643-PR e 1132738-SP, inscritos no CPF-MF sob nº 120.565.299-04, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de Sertaneja-Paraná, neste ato de venda, representados por Nelson / Roberto Fabiano, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.854.517-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 574.196.719-15, residente e domiciliado em Primavera do Leste-MT, conforme procuração pública, lavrada nas notas do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Cidade de Sertaneja-PR, às fls. 52, livro 35, em 23/11/1.994, pelo Empregado Juramentado Roberto Munhoz Carneiro. ADQUIRENTE: Nereu Carlos Parmigiani, brasileiro, declara ser solteiro, maior, agricultor e Engº. Agrônomo, filho de Mafaldo F. Parmigiani e Sueli Berto, C/I RG. nº 12/R-595.168-SSP-SC, expedido aos 08/06/76, CIC. nº 346.906.629/91, residente e domiciliado na / Rua Santo André, nº 515, na Cidade de Primavera do Leste-MT. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada as fls. 0155/0156, livro-0040, nas notas deste Cartório, em data de 06/12/94, pelo Escrevente Juramentado Rudivaldo Silva Brito. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais). CONDIÇÕES: Obrigam-se a responder pela evicção. Que por força da presente Escritura o imóvel passa a denominar-se "FAZENDA MEU VELHO II". Foi pago o imposto de transmissão inter vivos, conforme ITBI e Documento de Arrecadação Municipal-DAM nº 1356, expedidos pela Prefeitura Municipal desta Cidade, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o recebimento dado pelo Sr. Idelbrando Alves Barvelos e pelo Secretário de Finanças Idelvan F. Macêdo. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrados pela Secretaria da Receita Federal)-Cerme-ITR-906115.101001-8 nº 0766/94 em 21/09/94-ARF-Rondonópolis

Cartório do Registro de Imóveis

Poxoréo-MT, 07 de dezembro de 1.994.

Livro Nº 2

- M

Registro Geral

MT, 28/09/94-Sônia de Castro Silva-Mat-3019878-0. Validade 06 (seis) meses. Certidão Negativa nº 083/94, expedida pela Exatoria Estadual desta Cidade, em 06/12/1.994, firmada por Adson A. Santos-Ag.Adm, Fazendaária-Matr.426.421-5 e Luiz Carlos Coutinho-Exator Chefe-Matr.2536412.0 Outorgado comprador dispensa a Certidão Negativa do IBAMA, de conformidade com o Provimento nº 18/91 de 17/10/91 da Efrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, respondendo o mesmo por eventuais débitos fiscais.Os vendedores na pessoa do seu representante procurador, declara sob as penas da Lei que não são responsáveis direto pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei 1.958 de 09/09/82 e posteriores alterações, para a apresentação da Certidão Negativa com o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-25.M-3.824: Feito em 07/12/94. Certifico que, conforme Cédula Rural Pig noraticia e Hipotecaria nº 89/00117-6, no valor de Ncz\$ 60.211,72, emitida pelo Banco do Brasil S/A, agência local, registrada sob nº 4.390, livro 3-D, Nereu Carlos Parmigiani, já qualificado, deu em hipoteca cedular o imóvel constante do R-24, da presente Matrícula, com vencimento para 15/06/90. Condições: as da cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Ex-26.M-3.824: Feito em 07/12/94. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação a cédula de Crédito Rural nº 89/00117-6, firmado pelos administradores do Banco do Brasil, agência local, para constar: Prorrogação de prazo-15/06/1.993. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

Av:27.M-3.824: Feito em 07/12/94. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural nº 89/00117-6, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, agência local, para constar: Prorrogação de prazo-vencimento em 30/06/1.991. Valor-Cr\$ 1.242.837,28. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-28.M-3.824: Feito em 07/12/94. Certifico que, conforme Cédula Rural Pig noraticia e Hipotecária nº 90/00166-X, no valor de Cr\$ 983.510,23, emitida pelo Banco do Brasil S/A, agência local, registrada sob nº 4.679, livro 3-E, Nereu Carlos Parmegiani, já qualificado, deu em hipoteca cedular o imóvel constante do R-24, da presente Matrícula, com vencimento para

CONTINUANA

FICHA Nº. 05

continua na fl.217-D

Cartório do Registro de Imóveis
Poxoréo-MT, 07 de dezembro de 1.994.

Livro Nº 2 - M Registro Geral

Cr\$ 24.611.321,44, devida ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário Judicial-João Pinto Filho. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-24.M-3.824: Feito em 07/12/94. Nos termos do Mandado datado de 28/12/92 firmado pelo Escrivão Adilson Souza Silva, extraído dos autos nº 273/92, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível em substituição legal, Drª Cleuci T. Chagas Bombazaro, nos autos nº 273/92 de Execução promovida pelo Banco do Brasil S/A, agência local, contra: Nelson Roberto Fabiano, procedo ao registro da penhora do imóvel constante do R-24, da presente Matrícula, para assegurar o pagamento da importância de Cr\$ 84.354.452,70, devida ao exequente acima referido. Foi nomeado depositário judicial-João Pinto Filho. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-35.M-3.824: Feito em 07/12/94. Nos termos do Mandado datado de 27/05/93 firmado pelo Escrivão Adilson Souza Silva e pela Escrevente Juscinete Souza Reis, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Poxoréo-MT, Dr. Sinval Pereira dos Santos nos autos nº 064/93 de Carta Precatória promovida pelo Banco do Brasil S/A, contra: Nelson Roberto Fabiano, procedo ao registro da penhora sobre o imóvel constante do R-24, da presente Matrícula. Nomeado depositário Nelson Roberto Fabiano. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-36.M-3.824: Feito em 07/12/94. Certifico que, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 94/00501-X, no valor de R\$ 7.845,12 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), emitida em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Primavera do Leste-MT, em 30/09/94, registrada sob nº 5.686, livro 3-F, neste Ofício, nesta data, Nereu Carlos Parmigiani, já qualificado, deu em hipoteca cedular o imóvel constante do R-24, da presente Matrícula, com vencimento para 08/10/1.995. Condições: as constantes da Cédula. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter

R-37/M-3.824: Feito em 26/12/94 -Certifico que, conforme CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA Nº94/00682-2.Valor: R\$38.280,12. Vencimento - 15/12/2000 CREDOR:BANCO DO BRASIL S/A. Agência de Primavera do Leste- MT.DEVEDORES: NEREU CARLOS PARMIGIANI e esposa,LOURDES MARIA MARTININGHE.,brasileiros,= casados,agricultor e do lar, CPF nº 346.906.629-91,residente e domicilia

CONTINUANA
FICH.Nº 064

Continua.....

3.824

217E

FICHA nº. 06 M

Livro Nº 2 -M -

Registro Geral

DOS no Município de Primavera do Leste-MT. deram em hipoteca cédula de sexto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante do R- 24, / da presente matrícula. Condições: as constantes da cédula. Eu, risvalter dos Santos Oliveira, Esc. Juramentada que a datilografei, conferi e assino afinal risvalter

R-38-M-3.824: Feito em 17/01/95. - TITULO: Garantia Hipotecária. CREDOR: Banco do Brasil S/A?, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000/0452-92, representado pelos administradores de sua agência em Primavera do Leste-MT., Srs. Wilson da Paula Pinto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.142.056-do Estado de São Paulo e de CIC. nº 00619241929-68, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na Rua Corumbá, 641, na Cidade de Primavera do Leste-MT, e Antonio Dominges Neto, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.189.795-do Estado de São Paulo e de CIC. nº 822.477.908-44, brasileiro, solteiro, maior e juridicamente capaz, bancário, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 922, na Cidade de Primavera do Leste-MT. DEVEDORES: Nelson Roberto Fabiano e sua esposa Silmeire de Carvalho Fabiano, brasileiros, casados, ele agricultor, ela de lar, portadores do CPF. nº 574.196.719-15, residentes e domiciliados em Primavera do Leste-MT. ASSUNTOR: Nereu Carlos Parmigiani, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e agricultor, CPF. 346.906.629-91, na qualidade de interessado, assume a dívida ora confersada, dívida esta que lhe é transferida, com o consentimento do Banco, pelos devedores Nelson Roberto Fabiano e sua esposa Silmeire de Carvalho Fabiano. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Confissão de Dívidas com Garantia Hipotecária, lavrada as fls. 27 a 30, do livro nº 24-A, em data de 13/01/95, nas notas deste Cartório, pelo Escrevente Juramentado Rudivaldo Silva Brito. NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO: Nelson Roberto Fabiano e sua esposa Silmeire de Carvalho Fabiano, confessam solidariamente devedores ao Banco da importância de R\$ 20.825,86 (vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), posição em 06/12/94, proveniente da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 89/001176, emitida em 14/12/89, no valor de Cr\$ 60.211,72, registrada sob nº 4.390, fls. 201, livro 3-D e R-09-M-3.824, livro 2-M, e Escritura Pública de Confissão e Assunção de Dívidas com Garantia Hipotecária 94/0034843, lavrada em 27/09/94, no valor de R\$ 6.215,58, no Cartório de 2º Ofício Notarial de Primavera do Leste-MT. JUROS: a taxa nominal de 18,00% ao ano, calculados com base na Taxa Proporcional Diária (ano de 360 dias), correspondendo a 19,56% efetivos ao ano. MULTA: 10% (dez por cento) que incidirá, nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e na liquidação final, sobre o saldo devedor apresentado naquela data. As dívidas ora confessadas, no valor total de R\$ 20.825,86, posição em 06/12/94, serão re-

Continua Verso

Cartório do Registro de Imóveis

Poxoréo-MT, 17 de janeiro de 1.995.

Livro Nº 2

- M

Registro Geral

registradas em 02 (duas) contas, meramente gráficas, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação adiante estabelecido, sem nenhuma novação, esclarecido que a parcela de R\$ 2.484,27 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), posição em 06/12/94, integrante da dívida ora confessada, no valor total de R\$ 20.825,86, correspondente a diferença verificada entre o percentual de 74,60% atualizado para atualização monetária da operação 89/00 117-6 no mês de abril/90 e o índice de 41,28%, aplicado naquele mês para correção dos preços mínimos integrantes da Política da Garantia dos Preços Mínimos de que trata o Decreto Lei nº 79/66, de 19/12/66. O total devido será pago no prazo de 05 safras agrícolas, com vencimento em 31/05/99 e amortizações em 31/05/95, 31/05/96, 31/05/97 e 31/05/98. Permanecerá em vigor, ficando prorrogada, a hipoteca anteriormente constituída em favor do Banco do Brasil S/A, sobre o imóvel constante do R-24, da presente Matrícula, que continuará garantindo a dívida assumida (ou composta) pelo Assuntor Nereu Carlos Parmigiani, até integral satisfação de todas as obrigações resultantes desta escritura. Condições: Demais condições as constantes da Escritura objeto deste registro a qual fica arquivado neste cartório. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Escrevente Juramentada que a datilografei, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter dos Santos Oliveira

R-39-M.3.824: Feito em 20 de Julho de 1.996. Certifico que, conforme Cédula Rural Hipotecária nº 96/70096-3. No valor de R\$: 76.591,18. vencimento 31/10/ 2.002. emitida em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Poxoréo-MT., em data de 17/Julho/1.996. O devedor: Nereu Carlos Parmigiani e sua esposa Lourdes Maria Martinighe - Inscritos no CPF nº 346.906.629-91. Deram em hipoteca Cédular de Setimo (7º) Grau, o imóvel objeto do R-24, constante da presente matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES; às constantes na Cédula, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. Emolumentos R\$: 243,40. Eu, Adiel Coelho Vieira Tabelião Substituto, que a digitei, conferi, subscrevi e assino a final. Adiel Coelho Vieira

AV-40-M-3.824- Feito em 26.08.98. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Re/Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 96/70096-3, firmados pelos administradores do Banco do Brasil S/A, ag. de Poxoréo, para constar:- Alteração de Vencimento- Fixado seu novo vencimento em 31.10.2.003. Juros: 3% (três por cento) ao ano. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira-Escrevente Juramentada, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino a final. Irisvalter dos Santos Oliveira

CONTINUA NA
FICHA Nº. 07

Continua na fls 217-F.

FICHA n.º 071

AV-41-M-3.824- Feito em 23.02.99. Procede-se a esta averbação nos Termos do Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecaria nº 96/70096-3, datado de 30.10.98, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A, ag, local e pelo Devedor Nereu Carlos Parmigiani, para constar:- Alteração do Vencimento:- fixado seu novo vencimento em 31 de Outubro de 2004. Forma de Pagamento:- Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a ter seu vencimento fixado em 31.10.2004, correspondendo ao resultado da multiplicação de 182.587,000 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete quilos) de milho em grãos, tipos 1,2 e 3 pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. Emolumentos R\$ 8,45. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira-Esc. Juramentada, que a fiz datilografar, conferi, subscrevi e assino afinal.

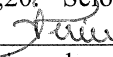
Irisvalter dos Santos Oliveira

AV-42-M-3.824- Feito em 01/11/2.002. Procede-se a esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação a CEDULA RURAL HIPOTECARIA N.º 009670096, firmado em 17/06/1996, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e NEREU CARLOS PARMIGIANI em 09/10/2.002., para constar que a UNIÃO com fundamento nos artigos 2, 3 e 16, da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2.001, e na Lei n. 10.437, de 25/04/02, neste ato representada pelo Banco do Brasil S/A e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste-FCO, por sua vez representado por seu Agente Financeiro o Banco do Brasil S.A., por sua vez representada pelos seus administradores, Paulo Sergio Black - CPF nº 310.177.380-68, RESOLVEM - retificar e ratificar o instrumento de crédito nº 009670096, firmado em 17 de Junho de 1996, re/ratificados pelos aditivos de 31 de outubro de 1.997, 30 de outubro de 1.998 e aditivo de 29 de outubro de 1.999, correspondentes a operações de número 055300065 no sistema de informações do Banco do Brasil S/A. **FINALIDADE:** Os devedores acima qualificados, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO E FCO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que nesta data representa R\$ 91.785,03 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e três centavos), sendo R\$ 64.458,47 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) em recursos de FCO-FUNDO CONST. FINANC. CENTRO-OESTE e R\$ 27.326,56 (vinte e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) em recursos de POUPANÇA OURO-LIVRES (MCR 6-4), correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades dos produtos vinculados referentes as parcelas vincendas, nesta data, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (três) por cento ao ano incorporados originalmente, base instrumento de crédito, e respectivos aditivos ora aditados garantido por Hipoteca Cedular. **ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLEMENTO:** Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2.001, juros a taxa efetiva de 3% a.a. **FORMA DE PAGAMENTO:** O devedor pagará a dívida em 24 (Vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Clausula Segunda, correspondendo cada uma delas a R\$ 5.271,18 (Cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos) ou 51426 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis) KG DE MILHO ao preço fixado para a região MATO GROSSO, acrescida da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. **BONUS DE ADIMPLEMENTO:** Ao devedor permanece assegurado o direito ao bonus de adimplemento obedecido os critérios e requisitos estabelecidos na Lei número 9.866, de 09 de novembro de 1999, e na resolução CMN número 2.666, de 11 de novembro de 1999. **PREMIO POR LIQUIDACÃO ANTECIPADA:** Ocorrendo a liquidação antecipada e total da dívida até 31 de Dezembro de 2.006, o bonus de adimplemento mencionado na Clausula Quarta será acrescida de 10%. **ENCARGOS FINANCEIROS POR INADIMPLEMENTO:** Ocorrendo o inadimplemento dos devedores as parcelas vencidas serão atualizadas com base no índice correspondente a variação do preço mínimo básico da unidade(s) do produto(s) vinculado(s) apurado entre 31 de outubro de 2.001 e a data de vencimento de cada uma das parcelas ou do vencimento antecipado, passando a incidir, a partir do vencimento, sobre os valores assim atualizados, os encargos financeiros em consonância com o artigo 5. da medida provisória n. 2.196-3, de 2.001. **VENCIMENTO ANTECIPADO:** Na falta de pagamento das parcelas ou no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento, bem como

Continua Verso

ocorrendo a liquidação judicial ou extrajudicial dos devedores ou ainda pela oconcorrencia de quaisquer dos casos de antecipação legal do vencimento, toda divida sera considerada vencida antecipadamente, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, e sera inscrita na Divida Ativa da União. **DAS GARANTIAS:** Permanecem vinculadas a HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída, em favor da UNIÃO E FCO, para garantia do pagamento das dividas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento. Em Hipoteca Cedula de SETIMO GRAU, o imóvel Rural denominado Fazenda Meu Velho II, com 50 há, da presente Matrícula 3.824, situada neste Municipio de Poxoréo-MT. **DO VALOR DAS GARANTIAS:** Para efeitos do art. 818 do codigo civil, fica atribuido aos imóveis Hipotecados o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) e valor global R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em qualquer situação, ficará porem assegurada a UNIÃO e FCO Credor Hipotecário, a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais. **DEVEDOR: NEREU CARLOS PARMIGIANI e LOURDES MARIA MARTININGHE**, brasileiros, casados, ele, portador do CPF nº 346.906.629-91, ela, portadora do CPF nº 194.888.619-68. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no referido aditivo ora averbado e arquivado neste Cartório. Eu, Irisvalter dos Santos Oliveira, Esc. Juramentada que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino afinal


Irisvalter dos Santos Oliveira
ESCREVENTE JURAMENTADA

R-43-3.824 - Protocolo sob nº 59.712, datado de 24/08/2020 - 08:25:05h - REGISTRO DE PENHORA - Consoante Termo de Penhora, expedido aos 10/08/2020, assinado digitalmente pela MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Primavera do Leste-MT, Myrian Pavan Schenkel, extraída do autos do Processo nº 1002974-06.2017.8.11.0037 - Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como exequente, Banco do Brasil S.A, e como executado, Nereu Carlos Parmigiani, que ficam arquivados nesta Serventia, **REGISTRA-SE a PENHORA que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula**, para garantir a causa com valor de R\$ 291.887,04, tendo sido nomeado como fiel depositário do bem, o executado e proprietário do bem, Nereu Carlos Parmigiani, já qualificado. **Emolumentos:** R\$ 73,20. Selo/Custa(s) Aninhada(s): BLV10218. Poxoréo-MT, em 04 de setembro de 2020. Eu, , Belª. Amanda Pereira Guimarães, Escrevente Autorizada, que a fiz digitar, conferi e subscrevi. (apg).

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO